



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1751 – Ano 8 | Segunda - Feira, 29 de Maio de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Decreto.....	2
Ata.....	3
Aviso de Licitação Deserta.....	4

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.884, de 18 de maio de 2017.

Altera o inciso XX, do artigo 1º e incisos I e II do artigo 3º da Lei 6.494 de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIRC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. O inciso XX do art. 1º da Lei 6.494/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

XX – articular a criação e acompanhar o funcionamento de Fóruns e Comitês que tratem sobre temas pertinentes à promoção da igualdade racial nos mais diversos espaços coletivos de debates, em especial o Comitê de Saúde da População Negra, o Fórum de Educação Étnico-racial, e do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M).

Art.2º. Os incisos I e II do art. 3º da Lei 6.494/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em Criciúma será composto por 20 membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por Decreto, conforme a seguinte representação:

I – GOVERNAMENTAL

- um representante do Gabinete do Prefeito;
- um representante da Procuradoria Geral do Município;
- um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- um representante da Fundação Municipal de Esportes;

- g) um representante da Polícia Militar;
- h) um representante da Diretoria de Trânsito e Transporte;
- i) um representante do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M).

II – NÃO GOVERNAMENTAL

- a) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Criciúma;
- b) dois representantes da Diversidade Religiosa em Criciúma;
- c) um representante da União das Associações de Bairros de Criciúma – UABC;
- d) um representante de grupos de Dança Afro;
- e) um representante de movimentos sociopolíticos Afro;
- f) dois representantes da Entidade Negra;
- g) um representante Sindical;
- h) um representante das instituições em educação no ensino privado;
- i) um representante da Coordenadoria de Promoção de Igualdade Racial de Criciúma – COPIRC

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 18 de maio de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
JCTS /erm.

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 945/17, de 22 de maio de 2017.

Cessa efeitos do Decreto SG/nº 514/17 de 22 de fevereiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 15 de maio de 2017, os efeitos do Decreto SG/nº 514/17, que designou **EDEMILSON MORONA**, matrícula nº 65.520, para responder, sem ônus para o Município, pelo expediente de Chefe do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 22 de maio de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.046/PMC/2017

Processo Administrativo Nº. 493193

ATA 04

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gestão escolar em nuvem, incluindo: ferramentas e módulos para a gestão administrativa, pedagógica, transporte escolar, bibliotecas municipais e portais para o professor e comunidade escolar, incluindo os serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center (nuvem) e todas as demais condições constantes desde edital e anexos.

Às quinze horas, do dia vinte e cinco, do mês de maio, do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações localizada no edifício sede da municipalidade - rua Estevão Emilio de Souza, nº 325, bairro Ceará, Criciúma - SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 767/2017, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 046/PMC/2017. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. NELI SEHNEM DOS SANTOS, a mesma informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico nº 350/2017, de 24 de maio de 2017, referente ao processo administrativo nº 496956, acerca do recurso interposto pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA diante de sua desclassificação, relatada na ata 01, datada de 20/04/2017. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Procuradora Geral do Município, Advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, com a seguinte conclusão: **Em referência aos fatos expostos e da análise aos itens objeto do recurso, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, opinamos pelo impugnados DESPROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa Betha Sistemas Ltda.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico 350/2017 da Douta Procuradora do Município de Criciúma. As empresas serão comunicadas via correio eletrônico (e-mail) desta decisão, assim como será publicada no Diário Oficial do Município. O parecer jurídico nº 350/2017 fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 15h25min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Criciúma, 25 de maio de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

GIACOMO DELLA GIUSTINA FILHO
EQUIPE DE APOIO

CLÉSIO SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Aviso de Licitação Deserta

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 069/PMC/2017

Processo Administrativo Nº. 495633

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público que o edital supracitado que tem como objeto a Alienação de um imóvel com área de terra de 477,30m² (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados), matrícula 125.581, remanescente da matrícula nº. 12.980, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, que corresponde ao Lote nº. 01, localizado a margem da rua Otília Bussolo Stopassoli esquina com a rua Aristides José de Bom – bairro Próspera, no estado em que se encontra conforme laudo de avaliação, nos termos da Lei Municipal nº. 6.852, de 18 de janeiro de 2017., resultou **DESERTO** tendo em vista a ausência de arrematante interessados.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (assinado no original)
